

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL  
Data: / /  
Cod. 40000103



21/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI  
CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 10/10/92  
ASSINATURA: [Signature]

RELATÓRIO DE VIAGEM

Em atendimento a ordem de serviço nº 002/90-G/SUPES/RO, de 05.01.90, substituída pela ordem de serviço nº 019/90-SUPES/RO, de 07.05.90, e ao memo nº 002/90-G/SUPES/RO, de 12.01.90, foi realizada uma viagem aos municípios de Rolim de Moura e Alta Floresta D'Oeste, no período de 13 a 27 de agosto de 1990, com o objetivo de apurar denúncia acerca de envolvimento de funcionários do IBAMA na exploração de madeiras da Reserva Biológica do Guaporé e de loteamento irregular dentro da referida Reserva. Aproveitando a viagem foi feito um levantamento das atividades da firma Madeireira Sabrisa Ltda (memo nº 002/90-G/SUPES/RO).

Para realização dos trabalhos, a equipe foi composta pelos Engenheiros Florestais José Lauro da Silva Gonçalves e Eurico Arteaga Santiago e pelos Agentes de Polícia Federal Jaime Rocha Trancoso e Marco Aurélio Rodrigues Casado.

Cabe esclarecer que a demora na realização da viagem deveu-se à dificuldades na liberação dos recursos necessários.

Ao procedermos o levantamento das atividades da firma Madeireira Sabrisa Ltda, registrado no IBAMA sob o nº 1/11/89/0256-1, na categoria 07.12, constatamos o seguinte:

- Do início de suas atividades (junho/89) até dezembro/89, a firma retirou madeira dos planos de manejo números 001063/89, de propriedade do Sr. Sebastião Antunes, 000494/89, de propriedade do Sr. Názio Ferreira, e 000744/89, de propriedade da Sra. Aparecida Lucimara da Costa, sendo que deste último retirou apenas 11,500 m<sup>3</sup> de mogno, conforme nota fiscal nº 046 de 29.09.89.

- Segundo o Sr. Sérgio Savenhagno, sócio da Empresa, o plano de manejo florestal nº 000744/89 está localizado dentro da Reserva Biológica do Guaporé.

[Signature]

DATA: 10 / 8 / 92

ASSINATURA: *[assinatura]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

-No período de junho a dezembro/89, a firma vendeu a mais do que deu entrada 96,926 m<sup>3</sup>/tora de cerejeira e 50,336 m<sup>3</sup>/tora de cedro.

-No ano de 1990, de janeiro a julho, foi retirada madeira do plano de manejo nº 000494/89 e da autorização de desmate nº 00125/90, de propriedade do Sr. Jurandir Pires.

-No período de janeiro a julho de 1990, foi vendido o equivalente a 39,700 m<sup>3</sup>/tora de cerejeira a mais do que deu entrada.

-As guias florestais números 00183258, 00183260, 00183261, 00183264, 00183265, 00183266, 00183267, 00183269, 00183270, utilizadas no mês de agosto de 1990, foram preenchidas incorretamente.

-Segundo o Sr. Sérgio Savenhagno, o POCOF de Rolim de Moura tinha conhecimento da localização do plano de manejo número 000744/89, e o ex-funcionário Luiz pedia dinheiro sob vários pretextos, porém, o mesmo não apresentou provas da acusação.

-Conforme documentação apresentada pela empresa, a mesma teve o auto de infração número 0086560 parcelado em três vezes, sendo que as duas primeiras parcelas já foram pagas.

No tocante aos itens 1 e 2 do of. nº 1.073/89-DIREC, ou seja, apuração de envolvimento de servidores do IBAMA/RO na exploração de madeira da REBIO Guaporé e apuração de denúncia de loteamento irregular na referida Reserva, obtivemos os seguintes resultados e conclusões:

-Ao contactarmos com o Sr. João Alberto Ribeiro, o mesmo tornou a afirmar o envolvimento de funcionários do IBAMA com a invasão e retirada de madeira da Reserva, entretanto, o Sr. João não apresenta provas contra esse ou aquele funcionário. Segundo a sua teoria, a omissão do IBAMA é tão grande e a ação e resultados

*[assinatura]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍGENA  
CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 10 / 8 / 92

ASSINATURA: *[assinatura]*

tão pequenos, que só o envolvimento explica tais fatos.

-Com relação ao loteamento da Reserva o Sr. João fez menção a um mapa que teria sido feito em Rolim de Moura. Porém, não foi possível obtermos uma cópia do referido mapa.

-Segundo as pessoas contactadas na Reserva, entre eles O Sr. Valdomiro Pacheco de Camargo, eles se implantaram no local por força de boatos de que a área seria regularizada. Boatos estes espalhados pelos Srs. Isidoro Stédile e Agostinho Faedo, entre outros.

-Durante a vistoria na REBIO Guaporé, constatamos a presença de poucas famílias, que já estavam retirando seus pertences da área, e uma família, que apesar de não ter começado a retirar seus pertences, afirmou que deixaria a área no prazo estipulado pela Polícia Federal, ou seja, 10.09.90.

-Com relação a retirada de madeira da REBIO, através de plano de manejo, tendo havido inclusive liberação de guias florestais, o que pudemos apurar é que diversas <sup>EMPRESAS</sup> se aproveitaram da falta de estrutura do IBDF/IBAMA no tocante à análise e vistoria dos referidos projetos, que na época eram liberados baseando-se apenas no protocolo na SUPES/RO (com documentação precária), obtendo assim guias para o transporte da madeira. Quando o problema foi detectado esses projetos foram suspensos.

-Convém ressaltar que os trabalhos estão sendo dificultados devido ao fato de existirem várias investigações e levantamentos, por parte do IBAMA e Polícia Federal, ocorrendo paralelamente, sem que os resultados de uma equipe sejam repassados as outras. As pessoas ouvidas se negam a prestar maiores informações, alegando que já foram ouvidas por outras equipes e não viram resultados.

-A invasão da Reserva Biológica do Guaporé vem acontecendo há alguns anos, sendo que todo ano o IBDF/IBAMA realiza operações de fiscalização e retirada de invasores. Como a área em questão é de difícil acesso e a estrutura de fiscalização do Órgão é deficitária, não dispendo de recursos para manter a área sob constante *[assinatura]*

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI  
CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 10/8/92  
ASSINATURA: *[Signature]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fiscalização, os invasores, motivados por políticos e madeireiros, voltam depois da saída dos fiscais, dando continuidade ao processo de ocupação e invasão da Reserva, inclusive com a retirada de madeira. Desta forma, torna-se imprescindível a construção de pelo menos um posto de fiscalização na região, com a permanência de vários fiscais, e a demarcação e divulgação dos limites da REBIO.

Vilhena, 04 de setembro de 1990.

*[Signature]*  
José Lauro da Silva Gonçalves  
Engº Florestal URKA 6.421/82-RJ

A Dra Maria Francisca  
examinar e propor  
medidas.

120996

*[Signature]*